



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PATOS

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPB**

**Edital 01/2024 - Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914/2024**

- Atendimento de grupos específicos da nova PNAES -

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus *Patos*, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a chamada para Edital nº01/2024 de Adequação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) à Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, a fim de garantir a isonomia dos processos seletivos e classificatórios para atendimento dos(as) estudantes pelos Programas de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com as diretrizes, objetivos e direcionamentos explicitados na Lei nº 14.914 de 03 julho de 2024 - Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

1. A finalidade deste Edital é proceder a atualização/retificação do Edital nº01/2024 de Índice de Vulnerabilidade - IVS publicado em 07 de fevereiro 2024 com vistas a adequá-lo às novas exigências da Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, considerando o público prioritário previsto no Art. 6º.
2. Este Edital de Adequação tem o intuito de evitar necessidade de realização de um novo edital de IVS, minimizando a burocracia e otimizando o acesso do público estudantil aos programas de permanência do IFPB.
3. O público alvo deferido no Edital de IVS nº01/2024 deve ser ampliado de forma a garantir a isonomia no acesso e na permanência dos estudantes pertencentes aos grupos prioritários atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil, a saber: **a) estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída; b) estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; c) estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado; d) egresso da rede privada na condição de bolsista integral em nível anterior.**
4. **Adequa-se o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, como novo recorte de renda.**

1.4.1 Para atender o referido perfil prioritário de renda familiar per capita, será gerado um novo resultado, a partir do presente edital, suprimindo automaticamente a pontuação da faixa de renda acima de 1.1 a 1.5 sm e acima de 1.5 sm.

1.5 Os estudantes deferidos no Edital de IVS nº01/2024 considerados público prioritário de atendimento do PAE não são obrigados a participarem desta atualização, podendo, se assim decidirem, solicitar reanálise de sua pontuação no próximo processo seletivo que o campus realizar.

1.6 O Edital de IVS nº01/2024 finalizado no campus *Patos* manterá validade de 02 anos podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

1.8 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.9 As variáveis Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (SE) e Composição familiar (CF) são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	Acima 1,0 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Desempregado(a)	5	10
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/		08
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal	3	10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)		05

(CadÚnico) - CC	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)	5	10
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	Cedida	3	10
	Alugada		08
	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Rural	3	10
	Zona Urbana		00
Distância da Residência do Estudante - DRE	Outros municípios	3	10
	Município limítrofe		05
	Dentro do município sede campus		00
Transporte utilizado - TR	Transporte pago	5	10
	Transporte próprio		06
	A pé ou bicicleta		03
	Transporte gratuito		00
Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Sim	10	10
	Não		00
Egresso de escola	Todo o nível anterior em escola pública ou egresso de rede privada na condição de bolsista integral.		10

pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	A maior parte de todo nível anterior em escola pública ou como bolsista integral na rede privada.	15	05
	Todo ou maior parte do nível anterior em escola privada sem bolsa integral		00
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	2	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Pessoas trans e travestis	3	10
Indicador de saúde no grupo familiar - SAU	Doença Grave	3	10
	Sem doença grave		00
Família Monoparental - FMI	SIM	5	10
	NÃO		00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI ou estudantes quilombolas, indígenas ou de comunidades tradicionais	SIM	5	10
	NÃO		00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

1.9.1 Os(as) estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída, devem apresentar sua situação por meio de declaração, conforme descrito no quadro II, item 2.2 deste edital.

1.10 Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as) e oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotados(as) em idade de saída serão convocados pela/o Assistente Social para entrevista social, com finalidade de emissão de parecer social como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação ao estudante.

## 2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Estão aptos/as a participar deste Edital de Adequação APENAS estudantes DEFERIDOS no Edital deVS nº01/2024.

2.2 O/A estudante deverá anexar a documentação complementar solicitada durante o período aditivo, conforme cronograma disposto no quadro III, item 3.1.

2.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

Quadro II - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

Origem escolar do estudante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.</li><li>• Bolsista integral: Declaração emitida pela instituição de ensino do nível anterior, informando o período da condição de bolsista integral.</li></ul>
Estudante quilombola, indígena e de comunidades tradicionais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração/Documento emitido pela Fundação Cultural Palmares ou Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);</li><li>• OU Declaração de Pertencimento de Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 1).</li></ul>
Estudantes estrangeiros(as) ou refugiados(as)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Estudante Estrangeiro(a) e/ou Refugiado(a) (Anexo 2).</li></ul>

<p>Estudantes oriundos(as) de entidade/abrigo de acolhimento institucional não adotado(a) em idade de saída</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Declaração de Estudante Oriundo(a) de Entidade/Abrigo de Acolhimento Institucional não Adotado(a) em Idade de Saída (Anexo 3).</li> </ul>
---	--

### 3 ETAPAS E CRONOGRAMA

3.2 O/A estudante deve apresentar a documentação descrita no quadro II por meio do SUAP. Para isso, durante o período de inclusão de documentação específica (conforme cronograma), o/a estudante deve acessar o SUAP, na sua inscrição no Edital de IVS nº01/2024, e anexar o documento correspondente.

3.3 Após o período de inclusão de documentação específica, serão realizadas as etapas de análise documental e entrevista social (casos necessários) pelo/a Assistente Social.

3.4 Caso o/a estudante necessite apresentar recurso ao resultado preliminar, deverá requerer o recurso via processo eletrônico efetuando os seguintes procedimentos: Administração> Processos Eletrônicos> Requerimentos> Adicionar Requerimento> Recurso ao edital de assistência estudantil (Preencher as informações e adicionar os documentos)> Gerar Processo Eletrônico, encaminhando ao setor *COPAE*.

3.5 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: <https://www.ifpb.edu.br/>

3.6 O presente edital de adequação seguirá o cronograma do quadro abaixo:

Quadro III –Cronograma

Etapas	Data/Período	Responsável/Local
Publicação do Edital	26/09/2024	Site oficial do campus
Período de inclusão de documentação específica	26/09/2024 a 04/10/2024	Discentes/SUAP
Análise documental	07/10 /2024 a 09/10/2024	Assistentes Sociais
Entrevista social	08/10/2024	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	10/10/2024	Site oficial do campus

Recurso	11/10/2024 a 14/10/2024	Discentes/Requerimento- Recurso ao edital de assistência estudantil
Novo Resultado Final	17/10/2024	Site oficial do campus

#### 4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os demais itens do Edital de IVS nº01/2024 ficam inalterados até disposição ao contrário.
- 4.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Patos.

25, de setembro de 2024.

ASSINATURA DA DIREÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT**, em 26/09/2024 17:42:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 610808

Verificador: 673159f23d

Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
Campus Patos  
Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA, INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS)

A liderança comunitária abaixo identificada, DECLARA, para os devidos fins de direito que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é pertencente ao povo ou comunidade tradicional \_\_\_\_\_ (nome do povo ou comunidade tradicional\*), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração\*\*.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo da liderança: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos nacionalmente são: andirobeiros; apanhadores de flores sempre vivas; caatingueiros; caiçaras; catadores de mangaba; cipozeiros; povos ciganos; comunidades de fundo e fecho de pasto; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; faxinalenses; gerazeiros; ilhéus; morroquianos; pantaneiros; pescadores artesanais; povo pomerano; povos indígenas; benzedeiros; comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; quebradeiras de coco babaçu; raizeiros; retireiros do Araguaia; ribeirinhos; vazanteiros; veredeiros; caboclos; juventude de povos e comunidades tradicionais. (Conforme Decreto nº 8.750/2016, atualizado pelo Decreto nº 11.481/2023).

\*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
Campus Patos  
Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

---

**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO(A) E/OU REFUGIADO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, nascido(a) na cidade \_\_\_\_\_, no País \_\_\_\_\_, portador(a) do passaporte nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que me encontro em:

**1. Situação de Refugiado/Estrangeiro:**

- ( ) Sou um refugiado reconhecido, conforme a Lei nº 9.474/1997 .  
( ) Sou um estrangeiro que se encontra no Brasil sob o regime de proteção temporária conforme a Lei nº 13.445/2017.

**2. Motivo da Situação:**

- ( ) Encontro-me no Brasil sob um visto de estudante, conforme regulamentações da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017).  
( ) Fui forçado a deixar meu país de origem devido a perseguições políticas, conflitos armados, violação dos direitos humanos, ou outras circunstâncias que afetam minha segurança e integridade.  
( ) Encontro-me no Brasil por motivos de proteção temporária devido a (especificar a razão, como uma crise humanitária ou situações emergenciais) \_\_\_\_\_  
( ) Outras: \_\_\_\_\_

**3. Situação**

**Atual:**

- ( ) Atualmente, resido em \_\_\_\_\_, e estou sob o processo de regularização perante as autoridades competentes do Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
Campus Patos  
Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

- ( ) Posuo os documentos necessários para comprovar minha condição de refugiado/estrangeiro.  
( ) Outras: \_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*cidade dia mês ano*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (responsável maior de 18 anos)

\*O modelo de declaração para estrangeiros e refugiados está de acordo com as leis e regulamentações brasileiras, como a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e o Estatuto do Refugiado (Lei nº 9.474/1997).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
Campus Patos  
Edital nº 09/2024 – Adequação do IVS

---

### ANEXO 3

#### DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO(A) DE ENTIDADE OU ABRIGO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NÃO ADOTADO(A) EM IDADE DE SAÍDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que fui acolhido(a) em (Nome da Entidade/Abrigo) \_\_\_\_\_ localizada em \_\_\_\_\_, onde permaneci sob cuidados institucionais e não fui adotado(a) em idade de saída.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*cidade dia mês ano*

---

Assinatura do declarante